



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos
Rua Mario Ribola, 409, Penha II, Passos / MG, CEP 37.903-358 - Fone: None

PB Nº1/2020/SCL/COORD ADMINIST/DAP/DG/PAS/IFSULDEMINAS

PROJETO BÁSICO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. **DO OBJETO**

1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

2. **Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores**

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	<i>Lanche Tipo:</i> Bolachinha caseira. Biscoitos tipo bolachinhas caseiras, sabores variados, kg. Composição: farinha de trigo, farinha integral, margarina, fermento, sem aditivos químicos, sabor e cor característicos, textura crocante. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem individual de cerca de 60g. Regime de entrega: uma vez por semana.	Unidade de 60 g	10.577	R\$ 1,25	R\$ 13.221,25
	<i>Lanche Tipo:</i> Pão de queijo. Pão de queijo. Massa caseira preparada com: polvilho, ovos, óleo, sal, leite e queijo de boa qualidade. Não serão aceitos pães de queijo				

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant	Preço Unitário	Preço Total
2	queimados, duros ou com aspecto ruim. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada pão de queijo deverá pesar aproximadamente 90g. Regime de entrega: uma vez por semana.	Unidade de 90 g	10.577	R\$ 1,25	R\$ 13.221,25
3	<i>Lanche Tipo:</i> Pão de queijo. Bolo caseiro sabores variados. Mistura alimentícia, ingredientes trigo ou fubá ou outros cereais e/ou tubérculos ou legumes, açúcar, fermento em pó, aplicação bolo. Formato retangular, fofo, fresco, cortado em pedaços quadrados, assado ao ponto. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Regime de entrega: uma vez por semana. Os pedaços deverão pesar 100g.	Unidade de 100 g	10.577	R\$ 1,25	R\$ 13.221,25
4	<i>Lanche Tipo:</i> Pão de batata. Pão de batata. Massa caseira preparada com: farinha de trigo, leite, ovos, margarina, açúcar, sal, fermento biológico, batata. Não serão aceitos pães queimados, duros ou com aspecto ruim. Cada pão deverá pesar aproximadamente 90g. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente	Unidade de 90 g	10.577	R\$ 1,25	R\$ 13.221,25

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant	Preço Unitário	Preço Total
	fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Regime de entrega: uma vez por semana.				
5	<i>Lanche Tipo:</i> Biscoito de polvilho. Biscoito de polvilho. Massa caseira preparada com: polvilho, óleo, sal, leite, ovos. Não serão aceitos biscoitos queimados, duros ou com aspecto ruim. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada porção de biscoito deverá pesar aproximadamente 50g. Regime de entrega: uma vez por semana.	Unidade de 50 g	10.577	R\$ 1,25	R\$ 13.221,25
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 66.106,25

2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Será aceita a proposta do fornecedor:
 1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
 2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
 3. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
 4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
 5. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A convocação do fornecedor pelo Campus Passos poderá ser por telefone, e-mail ou pelos Correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a

- fração mínima de entrega, que no caso deste processo deverá ser semanal.
2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico e pela Direção de Administração do Campus.
 3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
 4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
 5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
 6. Cada fornecimento envolverá as dependências do Campus Passos, localizada à Rua da Penha, nº 290, Penha II, Município de Passos, CEP 37.903-070.
 7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
 8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, no horário e frequência combinados previamente com a contratante, de acordo com a necessidade e capacidade de recebimento da instituição.
 9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
 10. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
 11. A pontualidade na entrega das mercadorias para os campus está vinculada ao cumprimento do cardápio e horários adequados de alimentação dos alunos. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo disso, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Incumbe ao Contratante:

1. Realizar o recebimento provisório e, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme. Além de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal.
2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

2. Incumbe ao Contratado:

1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Passos, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
 1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 2. Multa:
 1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
 2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
 3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
 4. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
 1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Passos, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais pelo prazo de até dois anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 1. **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**
2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6. **DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Natalia Lopes Vicinelli Soares, ODONTOLOGO - 40 HORAS**, em 21/09/2020 17:24:25.
- **Flavio Donizete de Oliveira, DIRETOR - PAS - DAP**, em 21/09/2020 17:19:43.
- **Joao Paulo de Toledo Gomes, DIRETOR GERAL - PAS**, em 21/09/2020 17:10:24.
- **Ana Marcelina de Oliveira, ADMINISTRADOR**, em 21/09/2020 17:04:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90308

Código de Autenticação: c9ba453be1

